



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

TABUADO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 1 - FREGUESIA DE TABUADO), da Assembleia de Voto da Freguesia de TABUADO deste município

Presidente	José da Silva Vieira
Suplente	Samuel Pedro Monteiro Vieira
Secretário	Maria Virginia Monteiro da Cunha
Escrutinador	Veronica Teixeira Monteiro
Escrutinador	Diogo Miguel Sousa Monteiro

MARCO DE CANAVESES, 23 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Ministro da República, e à Junta de Freguesia.

AR-10



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

TABUADO

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 2 - FREGUESIA DE TABUADO), da Assembleia de Voto da Freguesia de TABUADO deste município

Presidente	Victor Fernando Barros Vieira
Suplente	Maria Alzira Sousa Monteiro
Secretário	Roberta Daniela Ferreira de Moura
Escrutinador	Vitor Manuel Monteiro Moreira
Escrutinador	Carolina Monteiro Moreira Mendes

MARCO DE CANAVESES, 23 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Ministro da República, e à Junta de Freguesia.

AR-10